



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.503 / 2020

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a obras de infraestrutura, na ponte de ferro, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Jesuânia

2.9 – Patrimônio Histórico e Cultural

2.9.0 – Fumpac

2.9.0.13 – Cultura

2.9.0.13.391 – Patrimônio Histórico, artístico e Arqueológico

2.9.0.13.391.010 – Manifestações Culturais

2.9.0.13.391.010.1.0027 – Preservação e conservação do patrimônio Cultural

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$50.000,00

Total R\$50.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

2 – Prefeitura Municipal de Jesuânia

2.3 – Obras, viação e serviços urbanos

2.3.2 – Desenvolvimento Vicinal

2.3.2.26 – Transporte

2.3.2.26.782 – Transporte Rodoviário

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

2.3.2.26.782.008 – Desenvolvimento rural

2.3.2.26.782.008.1.0012 – Obras e melhorias em estradas rurais

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$50.000,00

Total R\$50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jesuânia, 26 de junho de 2020.


José Laércio Brandão de Castro
Prefeito Municipal